REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o Centro Histórico oferece uma diversidade de atrações de lazer e cultura, as quais, estendendo-se durante a madrugada, exigem que boa parte da população utilize o Elevador Lacerda como acesso ao local;

b) nesse sentido, torna-se imprescindível a extensão do horário de funcionamento do elevador, de forma a garantir o seu desempenho em período integral (24 horas), proporcionando à população o acesso à vida histórica e cultural dessa região e beneficiando também o comércio local,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a extensão do período de funcionamento do Elevador Lacerda, de forma a garantir o seu desempenho em período integral (24 horas).

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires